LEI N° 1.011, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Planura em 27 / 02 / 14

"Dispõe sobre reajuste salarial para os servidores públicos municipais e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Planura **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a presente lei:

Art. 1º - Fica CONCEDIDO a partir do mês de fevereiro do presente ano, o reajuste de 8,32% (oito ponto trinta e dois por cento) sobre as Tabelas dos Vencimentos Básicos / Salários dos Servidores do Município de Planura/MG.

Parágrafo Único – Fica convalidado pelo caput do presente artigo o reajuste de 8,32% (oito ponto trinta e dois por cento) sobre as tabelas dos vencimentos básicos dos professores da rede municipal de ensino do Município de Planura, concedida mediante Decreto n° 023/2014 em 03/02/2014.

Art. 2º - Ficam estendidos aos aposentados e pensionistas do Município, as mesmas condições estabelecidas para os cargos que serviram de base para as respectivas aposentadorias e pensões.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planura/MG, 27 de Fevereiro de 2014.

PAULO ROBERTO BARBOSA

- Prefeito Municipal -